



**LEI Nº 2.668, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Institui no Calendário Oficial do município de Palmas o "março branco", mês de conscientização e combate às fake news, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Palmas o mês de combate às fake news, visando tomar medidas que inibam a produção, propagação e reprodução de fake news no Município de Palmas, a ser celebrado anualmente no mês de março, recebendo a denominação "Março Branco".

**Art. 2º** A instituição do Março Branco tem como objetivos:

I - promover educação física e virtual na cidade de Palmas, visando inibir a produção, propagação e reprodução de mensagem fake news, mediante campanhas que visem a conscientização das pessoas;

II - dar visibilidade e propagar o tema, estimulando a não produção, propagação e reprodução de mensagem fake news.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 23 de dezembro de 2021.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas